

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

DESPACHO:

Conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, apresentado pelo Gabinete da Presidência desta casa Legislativa, o qual tem por objeto, a solicitação de instauração de Processo Administrativo visando a contratação de empresa para fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros, descritos e especificados no anexo I deste Despacho, destinados à manutenção preventiva e corretiva do veículo da Câmara, os quais são tidos como bens comuns. De acordo com o DFD, os preços foram apurados diretamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Por considerar que o valor total estimado para esta contratação se enquadra nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 11.871/2023 e, considerando que será utilizado recurso próprio para custear as despesas, nos termos do art. 2º da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2023, determino a instauração do processo na forma de Dispensa de Licitação Física, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	GASOLINA COMUM, LITRO	LT	5.000	5,70	28.500,00
02	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W40	LT	20	52,77	1.055,40
03	FILTRO LUBRIFICANTE 1.0 8V 2007	UNID	4	72,00	288,00
04	FILTRO DE AR	UNID	4	112,00	448,00
	R\$ 30.291,40				

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, concedo o prazo de 03 (três) dias uteis para o recebimento de propostas adicionais para fins de fornecimento dos itens acima, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Araponga – MG. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Findo o prazo de 03 (três) dias úteis, determino a verificação da existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem



como a escolha da proposta mais vantajosa, de forma que tudo ocorra na forma da Lei.

Propostas adicionais, bem como documentos de habilitação, deverão ser enviados via Correios ou entregues no Setor de Licitação até às 16h00min do dia 02/02/2024, em envelopes lacrados, devendo conter na parte externa dos envelopes, informações da empresa bem como dados do processo, sendo: Processo Licitatório nº 001/2024, Dispensa de Licitação físisca nº 001/2024, **Envelope 001 – Proposta comercial / Envelope 002 – Documentos de habilitação**.

Câmara Municipal de Araponga - MG, 30 de janeiro de 2024.

Francisco Chagas de Abreu PRESIDENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. Trata-se da instauração de Processo Administrativo visando a aquisição de combustível, lubrificantes e filtros, tidos como bens comuns, ambos descritos e especificados no anexo I deste Termo, destinados ao abastecimento e manutenção do veículo da Câmara Municiapal de Araponga, itens estes, que serão adquiridos de forma fracionada pelo perído de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que a Câmara Municipal possui 01 (um) veículo tipo passeio, usualmente utilizado para o deslocamento dos Vereadores e servidores da Casa Legislativa, razão pela qual, se faz necessário realizar o devido processo administraviso, visando adquirir combustível, lubrificantes e filtros para o correto funcionamento e utilização do veículo.
- 2.2. Neste sentido, nos termos do Documento de Formalização de Demanda DFD, as aquisições se darão de forma periódica, nas quantidades constantes nas respectivas ordens de fornecimento.
- 2.3. O critério de julgamento adotado neste processo, será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2.4. Tratando-se da aquisição dos objetos deste processo, o preço ofertado deverá compreender todos os valores e/ou custos diretos e/ou indiretos e necessários ao seu fornecimento, tais como, despesas com o transporte, tributos, fretes, lucro, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	GASOLINA COMUM, LITRO	LT	5.000	5,70	28.500,00
02	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W40	LT	20	52,77	1.055,40
03	FILTRO LUBRIFICANTE 1.0 GOL	UNID	4	72,00	288,00
	8V ANO 2007				
04	FILTRO DE AR GOL 1.0 ANO 2007	UNID	4	112,00	448,00
	R\$ 30.291,40				

4 - DO PREÇO



4.1 Para fins de composição do preço de referência, utilizou-se o critério do inciso I do art. 7º da Resolução da Mesa Diretora nº 04/2023, ou seja, pesquisa de preço realizada junto ao Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP, tendo sido aplicado a mediana para todos os itens, no qual apurou-se que o valor total estimado para fins de aquisição dos objetos acima indicados pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 30.291,40** (trinta mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimentos efetivamente realizados, mediante a comprovação de que o objeto fora entregue e/ou prestado a contento, mediante ainda, a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição do objeto fornecido e nas quantidades efetivamente autorizadas.
- 5.2 Comprovado o fornecimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal.
- 5.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como informações do veículo, incluindo a marca, modelo, placa e km do veículo.
- 5.4 Tratando-se da aquisição de combustível, o abastecimento deverá ocorrer dentro das normas de segurança regulamentada pela ANP Agência Nacional do Petróleo, devendo o frentista emitir, no ato do abastecimento, o competente Cupom Fiscal, devendo fazer constar nele, a marca e modelo do veículo incluindo os dados da placa e o km atual, devendo obrigatoriamente, colher assinatura do motorista no referido Cupom Fiscal no ato do abastecimento.
- 5.5 O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata e diretamente no tanque de combustível do veículo, através de bombas de abastecimentos de responsabilidade/propriedade do fornecedor contratado, desde que, dentro do município de Araponga/MG, ou ainda em estabelecimento de propriedade/responsabilidade do proponente vencedor a uma distância não superior à 10 (dez) Km da sede do município de Araponga/MG.
- 5.6 Caso a proponente não possua estabelecimento próprio nas condições do item 5.5 de Termo de Referência, poderá subcontratar o fornecimento do combustível à uma empresa que esteja dentro da distância acima mencionada, devendo para tanto, solicitar autorização da Câmara Municipal de Araponga, a qual autorizando, deverá o proponente, apresentar toda a documentação de regularidade fiscal desta empresa sobcontratada, não lhe retirando, todavia, a responsabilidade para com o fornecimento.
- 5.7 Tratando-se da aquisição de lubrificantes e filtros, o preço ofertado deverá compreender o fornecimento e mão de obra de troca do objeto, devendo ser reali-



zado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Araponga-MG.

5.8 A contratada poderá submeter os objetos à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Câmara Municipal de Araponga, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade dos itens fornecidos. Caso seja atestada que o produto não foi entregue conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o objeto, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 O presente Termo de Referência utilizou como preço de referência, a MEDI-ANA dos preços coletados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme pesquisa de preço acostados aos autos do processo.

8 DO TIPO DE LICITAÇÃO

8.1 O procedimento licitatório adotado para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência, será pelo tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item, podendo o licitante, participar do(s) item(ns) que for de seu interesse.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do Edital e de seus anexos, e concomitantemente, apresentar o MENOR PREÇO PARA ITEM, sobre os valores apresentados na pesquisa de preço.

9 PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente processo será de 12 (doze) meses a contar da data de assintura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As dotações orçamentárias destinadas à acobertarem as aquisições são as seguintes: **01 031 0001 4.004 339030 Ficha 14**

11 - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização do contrato, ficará a cargo do responsável a ser indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araponga.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Rua São Geraldo, 12 - Centro - CEP 36.594-000 - Araponga - MG - Tele-fax: (31) 3894 -1288



12.1 Inicialmente o art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, prevê os casos em que é possível dispensar o processo licitatório, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

- 12.2. De acordo com o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, este por sua vez, corrigiu o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) indicado no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133, para o valor atual de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
- 12.3. No caso da aquisição dos objetos descritos e especificados neste Termo de Referência, o valor total encontra-se muito aquém do limite exigido para fins de instauração de processo licitatório, ou seja, é plenamente possível adquiri-los pelo Processo de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4. Considerando que será utilizado recurso próprio para custear as despesas, nos termos do art. 2º da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2023, determino a instauração do processo na forma de Dispensa de Licitação Física, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- II. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Araponga – MG, 30 de janeiro de 2024

Rua São Geraldo, 12 - Centro - CEP 36.594-000 - Araponga - MG - Tele-fax: (31) 3894 -1288



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2023, o proponente interessado deverá encaminhar os envelopes da seguinte forma:

Art. 4° (...);

VII – o(s) envelope(s) de Proposta(s) e documentação de habilitação, deverão ser enviados pelo Correios, para o Destinatário – Câmara Municipal de Araponga - MG, Rua São Geraldo, nº 12, CEP: 36594-000, município de Araponga-MG, aos cuidados do Setor de Licitações, ou protocolados por representante legal, portador ou mensageiro, junto ao Setor de Licitações.

§ 1°. No caso de envio pelo Correios, o proponete deverá informar ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araponga-MG, sobre o despacho dos envelopes de forma a demosntrar que os encaminhou dentro do prazo legal;

ENVELOPE 001 - PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial de cada licitante deverá ser apresentada em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

"ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 001/2024



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

	ESSO LICITATÓRIO N							
	024 - TIPO MENOR PRE	ÇO POI	R ITEM	– CÂMAF	RA MUNIC	IPA]	L DE A	RAPONGA-MG
Propor								
Endere	Endereço: Cidade:							
Telefor	ne:	Fax.:					E-mai	1:
Banco		Agência					Conta	Corrente:
CNPJ:		Inscriç	ão Esta	dual:				
	-		1		1			
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	MARCA	P.	UNIT	P. TOTAL
01	GASOLINA COMUM, LITRO		LT	5.000				
02	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W	/40	LT	20				
03	FILTRO LUBRIFICANTE	1.0 8V	UNID	4				
	2007							
04	FILTRO DE AR		UNID	4				
			I			1	I	
Declar	amos que nos preços p	roposto	os no pi	resente d	locumento	o es	tão in-	
clusas	todas as despesas, tais	como:	impost	tos, taxas	s, transpo	rte,	entre-	
gas, s	erviços, lucro e demais	custo	s direto	os e indi	retos, nã	o ca	abendo	
quaisq	uer alegações posteriore	es de o	missão	de custo	s na prop	osta	a, bem	L
como 1	pleitos adicionais, sendo	o obje	to forne	ecido con	npleto sen	n qu	alquer	•
acrésci	imo de valor.							
Valor Total da Proposta:								
(• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • •)	
(
								DO CNPJ
Local: / Data: / /								
Local:/, Data:/								
	Ass	inatura	do Ren	resentan	te Legal			
	CPF n°							



DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2023, o proponente interessado deverá encaminhar os envelopes da seguinte forma:

Art. 4° (...);

VII – o(s) envelope(s) de Proposta(s) e documentação de habilitação, deverão ser enviados pelo Correios, para o Destinatário – Câmara Municipal de Araponga - MG, Rua São Geraldo, nº 12, CEP: 36594-000, município de Araponga-MG, aos cuidados do Setor de Licitações, ou protocolados por representante legal, portador ou mensageiro, junto ao Setor de Licitações.

§ 1°. No caso de envio pelo Correios, o proponete deverá informar ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araponga-MG, sobre o despacho dos envelopes de forma a demosntrar que os encaminhou dentro do prazo legal;

ENVELOPE 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação de cada licitante deverá ser apresentada em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 001/2024

1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1.1 - Regularidade Jurídica:

1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.5. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 1.1.6. Certificado de Regularidade da empresa junto ao Corpo de Bombeiros; e
- 1.1.7. Certificado de Registro junto a ANP (Agência Nacional de Petróleo).

1.2 - Regularidade Fiscal:

- 1.2.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 1.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal acima mencionada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ANEXO II "MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

	, porta	ador(a) da	esentante l Carteira	CNPJ n. egal o(a) Sr. (a de Identidad , DECLARA , pa
ra fins do disposto no inciso V prega menor de dezoito anos o prega menor de dezesseis anos Ressalva: emprega menor, a p	/I do art. 68 da em trabalho no s.	Lei Federa turno, peri	l 14.133/20 goso ou insa	021, que não em alubre e não em
(data)				
(representante legal) (Observação: em caso afirmati	vo, assinalar a	ressalva ac	ima)	



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 ANEXO III

(Papel timbrado da empresa) **DECLARAÇÃO**

A	empresa	, sediad			CNPJ	ou declara	CPF	n.º
no	s da lei, que até processo licitat Araponga-MG,	a presente d ório, DISPEN	lata inexisto SA DE LIC	em fatos in ITAÇÃO Nº	npeditivos 9 001/2024	para sua 4, Câmar	habili a Mun	tação icipal
Loc	cal de data,							
(as	sinatura do rep	resentante le	gal da empi	resa)				



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para fins de participação do Processo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Araponga/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Local de data,			
			_
(assinatura do r	epresentante	e legal da	empresa'



ANEXO V - CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A, (nome da proponente), CNPJ ou CPF n.º
, com sede à, nº, Bairro,
cidade, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com
qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e en-
dereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e
geral (ais) poderes para, junto à Câmara Municipal de Araponga/MG, praticar os
atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade
Dispensa de Licitação nº 001/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-
os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta
em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e
valioso.
, de de
(Reconhecer firma)



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS.

PROCESSO LICITATORIO N°. 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

CONTRATO N°. XXX/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA RUA SÃO GERALDO, Nº 12, BAIRRO CENTRO ARAPONGA/MG CEP: 36594-000 TEL (0XX31) 3894-1288 - CNPJ: 05.967.206/0001-09

CONTRATADO

Razão Social:	
Logradouro:	, N°, Bairro
Cidade:	– UF:, CEP:
CNPJ:	
Tel.: ()	– E-mail:

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Araponga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.967.206/0001-09, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato re-Ilmo(a). presentado pelo Sr(a). Presidente(a) da Carteira miciliado em Araponga/MG, portador de Identidade xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxx, e a xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com ende-cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simple-lidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF sob o Processo nº 001/2024, Dispensa de Licitação Física nº 001/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Trata-se da instauração de Processo Administrativo visando a aquisição de combustível, lubrificantes e filtros, tidos como bens comuns, ambos descritos e



especificados no anexo I do Despacho do Presidente, destinados ao abastecimento e manutenção do veículo da Câmara Municiapal de Araponga, itens estes, que serão adquiridos de forma fracionada pelo perído de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

- **2.1** A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 001/2024, Dispensa de Licitação física nº 001/2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, c/c art. 2º da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2023.
- **2.2** Fazem parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no processo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO:

- O presente contrato tem como regime de execução o menor preço por item, com pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, e a comprovação de que o objeto fora executado a contento.
- Os objetos serão solicitados de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como informações do veículo, incluindo a marca, modelo, placa e km do veículo.
- 3.4 Tratando-se da aquisição de combustível, o abastecimento deverá ocorrer dentro das normas de segurança regulamentada pela ANP Agência Nacional do Petróleo, devendo o frentista emitir, no ato do abastecimento, o competente Cupom Fiscal, devendo fazer constar nele, a marca e modelo do veículo incluindo os dados da placa e o km atual, devendo obrigatoriamente, colher assinatura do motorista no referido Cupom Fiscal no ato do abastecimento.
- 3.5 O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata e diretamente no tanque de combustível do veículo, através de bombas de abastecimentos de responsabilidade/propriedade do fornecedor contratado, desde que, dentro do município de Araponga/MG, ou ainda em estabelecimento de propriedade/responsabilidade do proponente vencedor a uma distância não superior à 10 (dez) Km da sede do município de Araponga/MG.
- 3.6 Caso a proponente não possua estabelecimento próprio nas condições do item 5.5 de Termo de Referência, poderá subcontratar o fornecimento do combustível à uma empresa que esteja dentro da distância acima mencionada, de-



vendo para tanto, solicitar autorização da Câmara Municipal de Araponga, a qual autorizando, deverá o proponente, apresentar toda a documentação de regularidade fiscal desta empresa sobcontratada, não lhe retirando, todavia, a responsabilidade para com o fornecimento.

- 3.7 Tratando-se da aquisição de lubrificantes e filtros, o preço ofertado deverá compreender o fornecimento e mão de obra de troca do objeto, devendo ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Araponga-MG.
- 3.8 A contratada poderá submeter os os objetos à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Câmara Municipal de Araponga, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade dos itens fornecidos. Caso seja atestada que o produto não foi entregue conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o objeto, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO:

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
01	GASOLINA COMUM, LITRO	LT	5.000			
02	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W40	LT	20			
03	FILTRO LUBRIFICANTE 1.0 8V	UNID	4			
	2007					
04	FILTRO DE AR	UNID	4			

- Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Araponga/MG, em até 20 (vinte) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, com a comprovação de que o objeto fora executado a contento.
- Os objetos serão solicitados de forma fraciona e pelo período de 12 (doze) meses, os quais só deverão ser fornecidos mediante recebimento de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente emitida pela autoridade competente.
- 4.3 os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



- É encargo do proponente vencedor, quando do fornecimento do objeto, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessária à execução do objeto.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/documento hábil, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.
- O contratado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.
- A contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
- Os objetos executados serão fiscalizados e atestados pela Câmara Municipal de Araponga, por servidor designado como fiscal pela Contratada.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara Municipal de Araponga MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no Termo de Referência e anexos, parte integrante deste contrato.
- 6.2 Efetuar a entrega, após a assinatura do contrato, nos termos e condições determinadas no presente Contrato e notadamente com as normas e exigências da contratante, de conformidade com as especificações solicitadas.
- 6.3 Responsabilizar-se pelos tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas à deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens e alimentação.
- 6.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.
- 6.5 Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.6 Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.
- 6.7 Realizar as entregas conforme condições estabelecidas neste contrato, bem como pelas normas técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento se fará efetuado no prazo de até 20 dias, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes aos materiais efetivamente entregues, mediante ainda, a comprovação de que o pedido foi entregue a contento.
- 7.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de morta calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;
- 8.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Araponga poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Câmara Municipal de Araponga;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araponga/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Araponga/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado às partes com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 9.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do § 5° do art. 90 da Lei 14.133/2021.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, as regras previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 11.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações e demanda da Câmara Municipal de Araponga/MG.
- 11.2 O presente Contrato está vinculado à proposta da Contratada e ao processo n.º 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços avençados;
- 12.2 Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;
- 12.3 Colocar à disposição dos técnicos da Contratada equipamento, espaço e local de trabalho adequado para prestação dos serviços, nas visitas periódicas e extraordinários.
- 12.4 Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO

13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

	A	raponga/MG, XX	de XXXXXXXXX de 2024
CAMARA MUNIC	CIPAL DE ARAPONGA		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	xxxx	
TESTEMUNHAS	NOME:		
	NOME:		